

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **14/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **14/2026**

1 – SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2 – OBJETO: Aquisição de PLACA DE INAUGURAÇÃO em aço inox escovado, 0,8mm de espessura, gravado em baixo relevo, com pintura da bandeira SC e brasão municipal em cores, restante em preto, formato 45 x 60 cm.

2.1 DADOS DO FORNECEDOR

2.1.1 GRAVINOX FOTOGRAVAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 81.317.505/0001-86, RUA DAS MISSÕES, Nº 2014, BAIRRO PONTA AGUDA, EM BLUMENAU – SC.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Valor total	Descrição
01	Serviço	01	R\$ 980,00	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[.]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição de uma placa de inauguração para a nova unidade escolar justifica-se pela necessidade de registrar oficialmente a entrega da obra à comunidade, conferindo transparência aos atos da Administração Pública e valorizando o investimento realizado na área da educação.

A placa de inauguração tem caráter institucional e histórico, pois identifica a obra, informa a data de sua inauguração e os responsáveis pela execução, permitindo o devido reconhecimento do poder público e assegurando a memória administrativa do Município. Além disso, contribui para a correta identificação do prédio público, reforçando o sentimento de pertencimento da comunidade escolar e o compromisso da Administração com a educação de qualidade.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, pertinente e compatível com os princípios da publicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. O local e o prazo para entrega do objeto contratado serão aqueles definidos e detalhados no Termo de Referência, parte integrante do presente processo, devendo a contratada observar integralmente as condições nele estabelecidas.

7 - PAGAMENTO:

7.1. Prazo para pagamento e/ou entrega de empenho será conforme o Termo de Referência.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. Contrato social contendo todas as alterações.

8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação: 07 001 2064 33390000000000000000 223 150010010000 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação;

10 – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO:

11.1 O custo da contratação é de: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 27 de janeiro de 2026.

DUÍLIO GEHRKE

Prefeito Municipal

